



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 06 de março de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 792/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, ALTERA OS ARTS. 43, 75, 76 e 77 E OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, *Caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 013 de 23 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação, a reajustar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o vencimento dos profissionais do magistério que compõe o Sistema de Educação Básica Municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no *Caput* aos inativos e pensionistas com direito à paridade.

Art. 2º A Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43 Compete ao Prefeito Municipal ou ao titular da Secretaria de Educação a nomeação de profissional do Magistério para os cargos de diretor, diretor adjunto e coordenador escolar de estabelecimento da Educação Básica.

§1º - Será nomeado para qualquer dos cargos de que trata o caput deste artigo o profissional do magistério que:

- Ocupe cargo do Magistério municipal;
- Apresente a formação obtida em curso de graduação e/ou em nível de pós-graduação;
- Que esteja lotado há, no mínimo, 02 (dois) anos na unidade escolar da Educação Básica;
- Aprovação em processo seletivo a ser realizado pelo Município.

§2º - O Coordenador escolar receberá o equivalente ao Código DAS-2, previsto na Lei 716/2022.

§3º - O Diretor escolar quando nomeado em provimento em comissão receberá o equivalente ao professor técnico em magistério Nível I, Classe A1.

....." (NR)



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 06 de março de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 75 - Os membros do Grupo Magistério, designados para o exercício da função de diretor de escola, terão a gratificação de função de 25%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.

Art. 76 - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Diretor Adjunto, receberão como gratificação 50%, do valor atribuído ao diretor da Escola a qual pertence.

Art. 77 - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Supervisor, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico, receberão gratificação de 25% de acordo com classe a que pertence.

....." (NR)

Art. 3º O anexo I, da Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

30HORAS	5	10	15	20	25	30	
I	II	III	IV	V	VI	VII	
R\$ 3.650,83	R\$ 3.833,37	R\$ 4.025,04	R\$ 4.226,29	R\$ 4.437,61	R\$ 4.659,49	R\$ 4.892,46	TEC. MAGISTE
R\$ 4.198,45	R\$ 4.408,37	R\$ 4.628,79	R\$ 4.860,23	Rv5.103,24	R\$ 5.358,40	R\$ 5.626,32	LICENCIATURA
R\$ 4.828,21	R\$ 5.069,62	R\$ 5.323,10	R\$ 5.589,26	R\$ 5.868,72	R\$ 6.162,16	R\$ 6.470,26	ESPECIALISTA
R\$ 5.552,44	R\$ 5.830,06	R\$ 6.121,57	R\$ 6.427,64	R\$ 6.749,03	R\$ 7.086,48	R7.440,80	MESTRADO
R\$ 6.385,30	R\$ 6.704,57	R\$ 7.039,79	R\$ 7.391,78	R\$ 7.761,37	R\$ 8.149,44	R\$ 8.556,91	DOUTORADO
R\$ 4.198,45	R\$ 4.408,37	R\$ 4.628,79	R\$ 4.860,23	R\$ 5.103,24	R\$ 5.358,40	R\$ 5.626,32	LICENCIATURA
R\$ 4.828,21	R\$ 5.069,62	R\$ 5.323,10	R5.589,26	R\$ 5.868,72	R\$ 6.162,16	R\$ 6.470,26	ESPECIALISTA
R\$ 5.552,44	R\$ 5.830,06	R\$ 6.121,57	R\$ 6.427,64	R\$ 6.749,03	R\$ 7.086,48	R\$ 7.440,80	MESTRADO
R\$ 6.385,30	R\$ 6.704,57	R\$ 7.039,79	R\$ 7.391,78	R\$ 7.761,37	R\$ 8.149,44	R8.556,91	DOUTORADO
R\$ 4.198,45	R\$ 4.408,37	R\$ 4.628,79	R\$ 4.860,23	R\$ 5.103,24	R\$ 5.358,40	R\$ 5.626,32	LICENCIATURA
R\$ 4.828,21	R\$ 5.069,62	R\$ 5.323,10	R\$ 5.589,26	R\$ 5.868,72	R\$ 6.162,16	R\$ 6.470,26	ESPECIALISTA
R\$ 5.552,44	R\$ 5.830,06	R\$ 6.121,57	R\$ 6.427,64	R\$ 6.749,03	R\$ 7.086,48	R\$ 7.440,80	MESTRADO
R\$ 6.385,30	R\$ 6.704,57	R\$ 7.039,79	R\$ 7.391,78	R\$ 7.761,37	R\$ 8.149,44	R\$ 8.556,91	DOUTORADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 734/2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 06 de março de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 793/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O salário mínimo passará a ser de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

LEI Nº 794/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O ESTADO DA PARAÍBA A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE SE INICIA NA RODOVIA PB 306, NAS IMEDIAÇÕES DO SÍTIO ALTO GRANDE E TERMINA NA VILA DALMÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada municipal que se inicia na rodovia PB-306, nas imediações do Sítio Alto Grande, e vai até a Vila Dalmópolis, Município de Juru, numa extensão de aproximadamente nove quilômetros.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo 1º isenta o município de Juru de quaisquer ônus.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 06 de março de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização do trecho descrito no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 48, § 1º, Inciso I, da Lei nº 101/2000, bem como ao previsto no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONVIDA, toda a população do Município de Juru, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (LDO 2026), Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026 e o Plano Plurianual 2026/2029 (PPA 2026/2029), a ser realizadas obedecendo o seguinte calendário:

Dia 20/03/2025 - Povoado Cachoeira dos Costas - 13h00min

Dia 20/03/2025 - Vila Dalmópolis - 19h00min

Dia 21/03/2025 - Comunidade Rajada - 13h00min

Dia 21/03/2025 - Câmara Municipal de Juru - 19h00min

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE O ATO DE POSSE DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais em vigor e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 333/2002, a Lei Municipal nº 462/2010, a Lei Municipal nº 619/2018, a Lei Municipal nº 647/2020, a Lei Municipal nº 701/2022 e a Lei Municipal nº 727/2022, nos termos do Concurso Público nº 01/2023;



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 06 de março de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando, que 14 (quatorze) candidatas atenderam o disposto no item 14.3 e subitens do **EDITAL NORMATIVO Nº. 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Juru, conforme especificado no Edital nº 001/2025, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público realizado pela Empresa **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL** para tomar posse nos cargos para os quais foram nomeados, no dia 10 de março de 2025, às 10h00min, Secretária de Administração, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Florentino de Medeiros, 29, Centro, Juru/PB.

§1º - O Candidato nomeado que deixar de tomar posse na data especificada no caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para comparecer a secretária de administração e assinar o termo de posse.

§2º - O candidato que não comparecer no prazo definido no paragrafo anterior, terá sua portaria tornada sem efeito e convocado o candidato imediatamente classificado.

Art. 2º. Dê-se publicidade ao presente Edital em todos os meios de comunicação oficiais, incluindo Jornal Oficial do Município, site institucional da Prefeitura Municipal de Juru/PB e quadro de avisos.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO
16002799	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
16004566	WELINGTON CARNEIRO DA SILVA	GARI
16000642	CARLOS MIGUEL CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA D
16002996	JOSE ADELMO DIAS DA SILVA	MOTORISTA D
16004382	JONAS DIAS SALVADOR	MOTORISTA D
16000692	MAYK DAYANDERSON LIMA SERAFIM	MOTORISTA D
16002708	JOSE AMAILTON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA D
16002435	JHONATHAN LORRAN PEREIRA MARINHEIRO	MOTORISTA D
16000205	JAKELLYNE ALVES SOARES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
16000294	ANGELICA VIVIANE GOMES SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
16001851	NATANE FIRMINO ROCHA	FISCAL DE TRIBUTOS
16002496	FILIFE SANTANA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL
16004275	LUCAS CESAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PORTUGUES
16002644	ADEVALDO MANOEL DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 4